

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO**  
**EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012– CREMERO, DE 23 DE ABRIL DE 2012**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREMERO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do quadro de pessoal do CREMERO e formação de cadastro de reserva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O concurso público a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL, endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e correio eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)

**1.2** O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados do CREMERO e formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela do subitem 1.7 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

**1.3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a avaliação por meio de Prova Objetiva, para todos os cargos, para aferir conhecimentos e habilidades, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** A contratação para todas as vagas informadas no subitem 1.7 será feita de acordo com as necessidades e a conveniência do CREMERO.

**1.5** Além das vagas ofertadas no quadro do subitem 1.7, o presente concurso servirá para formação de cadastro de reserva, sendo a contratação e o preenchimento de vagas decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no subitem 1.2, obedecendo, para tal, às classificações e aos quantitativos.

**1.6** Os requisitos para investidura nos cargos e suas atribuições estão relacionados no Anexo I.

**1.7** Tabela de cargos, escolaridades, vagas, cidade de lotação, jornada de trabalho, salários e taxas de inscrição:

CÓD	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA**	CIDADE DE LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE*	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	1	C.R.	Ji-Paraná	40h/sem	R\$ 622,00	R\$ 30,00
110	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	1	C.R.	Porto Velho	40h/sem	R\$ 622,00	R\$ 30,00
120	Motorista	Fundamental	-	C.R.	Ji-Paraná	40h/sem	R\$ 788,67	R\$ 30,00
130	Motorista	Fundamental	1	C.R.	Porto Velho	40h/sem	R\$ 788,67	R\$ 30,00
200	Assistente Administrativo	Médio	8	C.R.	Porto Velho	40h/sem	R\$ 1.315,99	R\$ 45,00

**\* Além da remuneração, os benefícios concedidos atualmente são: Vale Alimentação, Plano de Saúde Empresarial Compartilhado e Vale Transporte.**

**\*\* C.R. (Cadastro Reserva):** O cadastro de reserva, referente a todos os cargos descritos acima, será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva do concurso público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência do CREMERO e de acordo com a classificação obtida.

**1.8** Fazem parte deste edital os anexos I, II, III e IV.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** São requisitos básicos para participação no concurso:

**2.2.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, art. 12º da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

**2.2.2** Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**2.2.3** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.

**2.2.4** Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.

**2.2.5** Possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no Anexo I.

**2.2.6** Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**2.2.7** Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

**2.2.7.1** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**2.2.7.2** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

**2.3.** As inscrições para o concurso público do CREMERO serão realizadas apenas via *internet*.

#### **2.4 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**2.4.1** Período: das 10h de **23/04/2012** às 23h:59min de **25/05/2012**, considerando-se o horário de Brasília.

**2.4.2** Endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**2.4.3** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* que não seja recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.4** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Esse será o seu registro provisório de inscrição.

**2.4.5** O pagamento da taxa de inscrição feita pela *internet* deverá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia **28/05/2012**, com o boleto bancário impresso (não será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).

**2.4.6** O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **28/05/2012**.

**2.4.7** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

**2.4.8** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo INSTITUTO QUADRIX, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado no subitem 1.7.

**2.4.9** Após a confirmação do pagamento, não serão admitidas solicitações de troca de cargo ou local de prova, seja qual for o motivo alegado.

**2.4.10** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Aos portadores de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados 5% do total das vagas oferecidas, de acordo com o subitem 1.7 do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 37º, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

**3.2** São considerados portadores de deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aqueles candidatos que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e os contemplados pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**3.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

**3.3.1** Os candidatos que não se declararem com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.4** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.5** O portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.6** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no concurso público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**3.7** Os portadores de deficiência, após efetivada a inscrição via *internet*, deverão entregar durante o período de inscrições, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ininterrupto, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, para a Central de Atendimento do Concurso Público – CREMERO (laudo médico) no endereço citado no subitem 12.5, os seguintes documentos:

a) laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

**3.8** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada) e não serão fornecidas cópias do documento.

**3.9** O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da definida no subitem 3.7, causará o indeferimento do pedido de inscrição como portador de deficiência e fará com que o candidato participe do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.10** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos deverão submeter-se a perícia médica promovida por equipe médica designada pelo CREMERO, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43º do Decreto nº 3.298/99.

**3.11** Os candidatos que, após a perícia médica promovida pela equipe médica designada pelo CREMERO, não tenham sido qualificados como portadores de deficiência, serão excluídos da listagem específica de vagas, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do concurso público.

**3.12** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.13** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.14** O candidato será eliminado do concurso público caso seja verificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para o qual o portador de deficiência está inscrito.

**3.15** A relação com o resultado dos candidatos que se inscreveram no concurso para concorrer às futuras vagas para portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) na data provável de **31/05/2012**.

### **3.16 Das Necessidades Especiais:**

**3.16.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova poderá solicitar esse atendimento, conforme previsto no art. 40º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente na solicitação de inscrição via *internet* quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

**3.16.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**3.16.2.1** A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não fará as provas.

**3.16.2.2** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**3.16.3** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.7 e, encaminhar requerimento, por escrito, no prazo previsto no subitem 3.7, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 40º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**3.16.3.1** O envio da solicitação não garante ao candidato a obtenção de tempo adicional. O pedido será deferido ou indeferido pelo INSTITUTO QUADRIX, após criteriosa análise da solicitação.

**3.16.4** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.16.5** A relação com o resultado dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) na data provável de **31/05/2012**.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**4.1** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do concurso público no todo ou em parte, por motivos relevantes, quer por decisão do CREMERO, quer por decisão judicial.

**4.1.1** Na eventualidade de fator impeditivo à realização das provas, de qualquer natureza, na data programada, e/ou cancelamento total ou parcial do certame, o CREMERO e o INSTITUTO QUADRIX não serão responsabilizados por eventuais prejuízos causados aos candidatos.

**4.2** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**4.3** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

**4.3.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3.2** A solicitação de isenção poderá ser requerida no período de **23/04/2012** a **24/04/2012** por meio de formulário eletrônico específico disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente:

a) Informar número do CPF;

b) Informar número do CEP de sua residência;

c) Informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

d) Informar nome da mãe completo sem abreviaturas;

e) Selecionar e escolher o concurso/cargo pretendido;

f) Selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.

**4.3.2.1** O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

**4.3.2.2** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.3** As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.3.4** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via postal ou via correio eletrônico.

**4.3.5** O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**4.3.6** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de **17/05/2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão até o dia **28/05/2012** para emissão do boleto de cobrança e pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.7** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.3.8** O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 2 deste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

**4.4** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo art. 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**4.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**4.6** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

**4.7** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**4.7.1** O candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

**4.7.2** Não serão aceitos pedidos de devolução de taxa de inscrição referentes a pagamento de mais de 1 boleto bancário ou de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário.

**4.8** As informações prestadas na solicitação de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado ao INSTITUTO QUADRIX o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.9** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome e endereço, bem como informar o CEP correspondente à sua residência.

**4.10** O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a partir de **31/05/2012**. No comprovante de inscrição constarão as informações de dia, local e sala de prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.10.1** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone (11) 3151-4183, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, ou pelo endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)

**4.11** A confirmação de inscrição terá a informação do local e o horário de realização da prova, o que não sobrecarrega o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.

**4.12** O candidato deve acompanhar a convocação para as provas no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de **31/05/2012**.

**4.13** Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.

**4.14** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

**4.15** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

## 5. DAS PROVAS

**5.1** O concurso público constará das seguintes provas:

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	PONTOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	<b>PROVA OBJETIVA</b>			
	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	5	2	10
	Conhecimentos Regionais	5	2	10
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
NÍVEL MÉDIO	<b>PROVA OBJETIVA</b>			
	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Lógico	10	2	20
	Noções de Informática	10	1	10
	Legislação	10	2	20
	Conhecimentos Específicos	10	3	30

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1** A Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos, composta de questões de múltipla escolha, sendo esta com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos;

**6.2** As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e o conteúdo programático expresso no Anexo II, e de acordo com as especificações do item 5.

**6.3** Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de cargos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas nas cidades de Ji-Paraná (RO) e Porto Velho (RO), considerando o horário local, preferencialmente no período vespertino, com data prevista para o dia **03/06/2012** em locais que serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**7.1.1** A data da prova é sujeita a alteração.

**7.1.2** A duração da prova objetiva será de 4h (quatro horas).

**7.2** Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), e na confirmação de inscrição que será disponibilizada em **31/05/2012**.

**7.3** Será vedada a realização da prova fora do local designado.

**7.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) confirmação de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 4.4 (aquele que tenha sido utilizado para sua inscrição no presente concurso público);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**7.5** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**7.6** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 4.4, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

**7.7** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.8** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**7.9** Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.10** Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**7.10.1** O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

**7.10.2** O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos sacos plásticos invioláveis.

**7.10.3** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.11** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**7.12** No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**7.13** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.14** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

**7.14.1** A inclusão de que trata o subitem 7.14 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO QUADRIX, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.14.2** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.14, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.15** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.

**7.16** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**7.17** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.18** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.19** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

**7.19.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

**7.20** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

**7.21** Ao terminar a prova antes de decorridas três horas de seu início, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de provas cedidos para a execução da prova.

**7.22** Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da Prova Objetiva.

**7.23** Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

**7.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 4.4 deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- f) for surpreendido portando os objetos citados no subitem 7.10;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metal.

**7.25** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

**7.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## **8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

**8.2** A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 5.

**8.3** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**8.4** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da Prova Objetiva.

**8.5** O candidato não classificado na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos.

**8.6** O candidato eliminado na forma do subitem 8.4, não terá classificação alguma no concurso público.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** O candidato habilitado, em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 8.4, será classificado em ordem decrescente do total de pontos obtido na prova objetiva.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Dos critérios de desempate:

**10.1.1** Para todos os cargos: na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o parágrafo único, do art. 27º, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

**10.2** Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

### **10.2.1 Para os cargos de Nível Fundamental**

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Conhecimentos Regionais;
- d) maior pontuação na prova de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### **10.2.2 Para o cargo de Nível Médio**

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Legislação;
- d) maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**10.3** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo INSTITUTO QUADRIX, com a presença dos candidatos empatados e de membros do CREMERO.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da data seguinte ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**11.2** O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)).

**11.3** Será admitido Recurso contra:

- a) Gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva;
- b) Resultado preliminar da Prova Objetiva;

**11.4** O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**11.5** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do concurso público, nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.

**11.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**11.7** Entrega dos Recursos: Recursos Interpostos Contra Gabarito Oficial Preliminar e Resultados Preliminares deverão ser entregues das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ininterrupto, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, para a Central de Atendimento do Concurso Público – CREMERO (recursos) no endereço citado no subitem 12.5.

**11.7.1** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

**11.8** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 11.7.

**11.8.1** Não serão aceitos recursos fora do prazo indicado no subitem 11.1.

**11.9** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.

**11.10** Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.10.1** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**11.11** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

**11.11.1** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.12** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

**11.13** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**11.14** A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.15** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## **12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO**

**12.1** São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

**12.1.1** estar devidamente aprovado em todas as fases do Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**12.1.2** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, art. 12º da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

**12.1.3** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**12.1.4** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**12.1.5** estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

**12.1.6** apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I;

**12.1.7** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

**12.1.8** estar devidamente habilitado para o cargo;

**12.1.9** cumprir as determinações deste Edital.

**12.2** A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados para o cargo, observadas as necessidades do CREMERO.

**12.3** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo para o qual concorrem.

**12.3.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de jejum;

c) VDRL (Sorologia para Lues);

d) Tipagem Sanguínea ABO e fator RH;

e) Colesterol;

f) Audiometria;

g) Exame oftalmológico;

h) Atestado de saúde ocupacional;

i) RX do tórax com laudo;

j) Atestado de sanidade mental, podendo ser emitido por Psicólogo ou Psiquiatra;

k) Para Portadores de Deficiência: Laudo Médico atestando o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência – Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações efetuadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**12.3.2** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

**12.4** Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

**12.5** Após a realização das provas, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREMERO (Porto Velho (RO):** Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade - CEP: 76.803-850; **Ji-Paraná (RO):** Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta - CEP: 76.907-624.

**12.6** Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.

**12.7** O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do subitem 1.7.

**12.8** Os candidatos aprovados no concurso serão admitidos via contrato de experiência de 90 (noventa) dias (arts. 443º, §2º, e 445º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho). Nesse período, o CREMERO avaliará, para efeito de conversão ao contrato por prazo indeterminado, adequação do candidato ao cargo.

**12.9** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

**12.9.1** A convocação de que trata o subitem anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se ao CREMERO nas datas estabelecidas pelos mesmos.

**12.9.2** Os documentos a serem apresentados na contratação são os seguintes: *Curriculum Vitae* atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

**12.9.2.1** Para o cargo de Motorista: apresentar Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria "C".

**12.9.3** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.10** O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pelo CREMERO, munido de toda a documentação e atendendo aos requisitos, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O candidato poderá obter informações sobre o concurso público no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**13.2** O candidato que desejar relatar fatos ocorridos, durante a realização do concurso público, deverá encaminhá-los por escrito ao INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP).

**13.3** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, os quais também serão divulgados na *internet*, nos endereços eletrônicos [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e [www.cremero.org.br](http://www.cremero.org.br)

**13.4.1** O INSTITUTO QUADRIX, responsável pela organização e execução do concurso, não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

**13.4.2** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**13.5** A aprovação no concurso público na classificação correspondente ao cadastro reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do concurso, o CREMERO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

**13.6** Tendo em vista que este Concurso Público se destina ao oferecimento de vagas e formação de cadastro de reserva e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades do CREMERO, serão classificados todos os candidatos habilitados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.

**13.7** O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.8** O resultado final do concurso público será homologado pelo CREMERO, publicado na Imprensa Oficial e divulgado nos endereços eletrônicos [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e [www.cremero.org.br](http://www.cremero.org.br), pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

**13.8.1** A classificação final, contendo a relação de nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público, será mantida no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) pelo período mínimo equivalente ao prazo de validade do concurso público.

**13.9** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do concurso. Após homologação do concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, diretamente, no CREMERO.

**13.9.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**13.9.2** O CREMERO e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**13.10** O CREMERO e o INSTITUTO QUADRIX não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

**13.11** O CREMERO e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

**13.12** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso público.

**13.13** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**13.14** Caberá ao presidente do CREMERO a homologação dos resultados do concurso público.

**13.15** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CREMERO e pelo INSTITUTO QUADRIX, no que tange à realização deste concurso público.



**13.16** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2012

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO**

Dra. Maria do Carmo Demasi Wanssa

Presidente

Realização:



# ANEXO I

## REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

#### 1.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**1.1.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**1.1.2 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** preparar e servir café e lanche; limpar pisos e encerá-los; trabalhos de limpeza e conservação e organização de mobílias; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, vidros, luminárias e esquadrias; limpeza de ladrilhos, vasos, pias, torneiras, válvulas; polir metais, quando for o caso; manter limpos os vestíbulos e corredores; proceder à lavagem de vidraças, persianas, ralos e caixa de gordura; transportar móveis e objetos de um lugar para o outro, tanto interna como externamente, conforme as IN's do Ministério do Trabalho; Transmitir recados; auxiliar nos serviços de copa e cozinha. Compra de produtos alimentícios utilizados para café e lanches. Abrir e fechar todas as salas e janela do prédio; recolher o lixo acumulado para a lixeira externa; fazer reposição do garrafão de água mineral, conforme as IN1s do Ministério do Trabalho; manter limpa e arrumada a sala de reunião e Planária quando da ocorrência de eventos e/ou sessões com o suporte necessário; desempenhar outras atividades similares compatíveis do cargo sob a ordem do Superior imediato.

#### 1.2 MOTORISTA

**1.2.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "C", conforme art. 145º do Código Nacional de Trânsito e Resoluções nº 168/2004 e nº 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.

**1.2.2 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** dirigir veículos, para transporte de pessoas ou matérias para o destino estabelecido, observando as leis trânsito e normas de segurança; verificar o estado de manutenção dos veículos antes de utilizá-los, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo comunicando ao setor de manutenção a necessidade de qualquer reparo; preparar os relatórios de viagem, fazendo as anotações relativas a destino, conforme procedimentos estabelecidos; manter ficha de controle de quilometragem e outros dados do veículo ou sobre qualquer anormalidade no seu funcionamento; dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego; zelar pela limpeza, ajustes e reparos necessários; retirar mercadorias em fornecedores; transportar mercadorias para despacho junto à transportadora; informar qualquer irregularidade observada nos materiais transportados; entregar documentos juntamente com um funcionário; transporte de pessoas; entrega de malotes; auxiliar na carga e descarga de materiais transportados nos veículos do CREMERO; desempenhar outras atividades similares compatíveis do cargo sob a ordem do superior imediato.

### 2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO

#### 2.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**2.1.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2.1.2 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** atender, com eficiência e urbanidade, ao público em geral, no balcão de atendimento/recepção ou por telefone; controle e distribuição de material usado no escritório; recebimento e remessa de documentos e correspondências; preparo e controle na tramitação dos processos administrativos; fazer as anotações que forem necessárias em prontuários médicos administrativos; digitação de correspondências, relatórios de processos administrativos, atas de reuniões e demais documentos; preparar e encaminhar documentos; efetuar serviços externos em bancos, cartórios e outras instituições, quando solicitado; separação e arquivo de documentos em geral; tirar cópias e encadernação de documentos; controlar as contas a pagar; receber e expedir malotes; controlar o material de expediente; coordenar o trabalho de logística da autarquia; controle do serviço financeiro e orçamentário; coordenar o serviço de compras e processos licitatórios em geral; manter organizados os arquivos, cadastros e registros e médicos e empresas médicas; controle e envio de documentos para o departamento contábil e fiscal; catalogar e organizar livros, revistas e jornais na biblioteca; assistir e assessorar a diretoria quando necessário; dar suporte a assessoria a assessoria jurídica na organização e compilação dos processos em geral e digitação de pareceres, acórdãos, etc.; auxiliar as sessões plenárias no que se fizer necessário; auxiliar na organização de eventos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; desempenhar outras atividades similares compatíveis do cargo sob a ordem do superior imediato.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Concordância: verbal e nominal. Emprego de pronomes. Emprego de preposições e conjunções.

**1.2 MATEMÁTICA:** Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais; representação fracionária decimal: operações e propriedades. Resolução de problemas. Regras de três simples e composta. Porcentagem: Equação do 1º grau. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície, volume e capacidade.

**1.3 CONHECIMENTOS REGIONAIS:** Rondônia: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades. Políticas públicas. Direitos sociais. Ética e cidadania. Qualidade de vida. Meio Ambiente. Ecologia. Proteção e preservação ambiental. Fauna e flora.

**1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Qualidade no atendimento. Noções de higiene e limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Uso de equipamentos de escritório. Noções de estoque. Produtos e ferramentas para higiene e limpeza.

**1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MOTORISTA:** Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção e troca de óleo. Serviços de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples e demais componentes que usam eletricidade para seu funcionamento.

### 2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

**2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**2.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

**2.4 LEGISLAÇÃO:** Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado De Rondônia. DECRETO FEDERAL Nº 44.045, de 19 de julho de 1958: Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. LEI FEDERAL Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957: Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. LEI FEDERAL Nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004: Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. LEI Nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. RESOLUÇÃO CFM nº 1.897/2009: Aprova as normas processuais que regulamentam as Sindicâncias, Processos Ético-profissionais e o Rito dos Julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. RESOLUÇÃO CFM nº 1953/2010: Altera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 52, altera o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 54, além de alterar os parágrafos 1º e 2º para parágrafos 3º e 4º no mesmo artigo da Resolução CFM nº 1.897, de 6 maio de 2009, que aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. RESOLUÇÃO CFM Nº 1845/2008: Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.785/2006, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). RESOLUÇÃO CFM Nº1930/2009: Revoga o item 43 do tópico 3 do anexo II do convênio celebrado entre o CFM, AMB e a CNRM e demais disposições decorrentes, objeto da Resolução CFM nº 1.845, de 15 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 135, no dia 16 de julho de 2008, páginas 164 a168. RESOLUÇÃO CFM nº 1951/2011: Modifica a Resolução CFM nº 1.845/08 quanto à criação da área de atuação da Medicina Aeroespacial. RESOLUÇÃO CFM nº 1970/2011: Altera o artigo 3º e a cláusula primeira do objeto do Convênio AMB/CFM celebrado na Resolução CFM nº 1.634, de 11 de abril de 2002, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2002, seção I, p. 81, que dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). RESOLUÇÃO CFM nº 1973/2011: Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da

Resolução CFM nº 1.845/08, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Organismos e autarquias públicas. Noções de Administração Pública. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. Gerenciamento e gestão de equipes. Elaboração e manutenção de banco de dados. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Abreviações. Documentos. Agenda. Noções de Almoxarifado. Noções de Cerimonial e Organização de Eventos.

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ no Concurso

Público nº 01/2012 do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO**, de 23 de abril de 2012, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID-10): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

- NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.  
 **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE FASES \***

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital Normativo	23/04/12
Período de Inscrições (início às 10h de 23/04/12 e término às 23h59m de 25/05/12)	23/04/12 a 25/05/12
Publicação da Relação dos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição, conforme legislação específica.	17/05/12
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28/05/12
Publicação da Relação dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas de Portadores de Deficiência	31/05/12
Publicação da Relação dos candidatos que solicitaram Atendimento Especial	31/05/12
Divulgação do Comprovante de inscrição definitivo com informações dos locais de prova	31/05/12
Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Previsão: 14h – horário local)	03/06/12
Publicação do Gabarito Preliminar – Prova Objetiva	04/06/12
Prazo para interposição de recurso – Gabarito Preliminar	05/06/12 a 06/06/12
Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar – Prova Objetiva	19/06/12
Prazo para interposição de recurso – Resultado Preliminar Prova Objetiva	20/06/12 a 21/06/12
Publicação de Resultado Definitivo – Prova Objetiva	03/07/12
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>03/07/12</b>
O CREMERO efetuará as publicações na imprensa oficial e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.	

\* **Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)**